



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 18 de abril de 2018



Série

Número 59

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
Despacho n.º 141/2018

Aprova a estrutura flexível do Gabinete do Secretário Regional de Infraestruturas e Equipamentos, abreviadamente designado por Gabinete, bem como as atribuições e competências da respetiva unidade orgânica.

SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**Despacho n.º 141/2018**

Despacho n.º 10/2018

O Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2018/M, de 24 de janeiro, aprovou a orgânica da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, adiante designada abreviadamente por SREI, tendo posteriormente a Portaria n.º 108/2018, de 22 de março, procedido, à aprovação da estrutura orgânica nuclear do Gabinete do Secretário Regional de Infraestruturas e Equipamentos, tendo determinado a criação de uma unidade flexível.

Impõe-se agora definir e implementar a estrutura flexível daquela unidade nuclear, criando as condições necessárias ao efetivo exercício das respetivas competências.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2018/M, de 24 de janeiro, do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e do artigo 5.º da Portaria n.º 108/2018, de 22 de março, determino o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

O presente despacho aprova a estrutura flexível do Gabinete do Secretário Regional de Infraestruturas e Equipamentos, abreviadamente designado por Gabinete, e as atribuições e competências da respetiva unidade orgânica.

Artigo 2.º
Estrutura Flexível

A estrutura flexível do Gabinete compreende a Divisão de Controlo de Gestão, que funciona na direta dependência da Unidade de Gestão da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas.

Artigo 3.º
Divisão de Controlo de Gestão

A Divisão de Controlo de Gestão, abreviadamente designada por DCG, é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, à qual compete:

- a) Analisar a proposta anual de orçamento elaborada pelos diversos serviços integrados e sob tutela da

SREI e proceder à sua agregação, efetuando os ajustamentos que considerar necessários até à obtenção da proposta final de orçamento da Secretaria, a remeter à Vice-Presidência do Governo;

- b) Proceder ao reporte orçamental e financeiro à Vice-Presidência do Governo;
- c) Controlar a execução e a regularidade da execução orçamental dos serviços tutelados pela SREI;
- d) Controlar o cumprimento da aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, nos serviços tutelados;
- e) Propor medidas de fiscalização com vista a um efetivo controlo das despesas públicas e dos recursos orçamentais disponíveis;
- f) Acompanhar a gestão orçamental de todos os serviços tutelados, de acordo com as normas vigentes e legislação aplicável;
- g) Promover a aplicação do Sistema de Normalização Contabilística na Administração Pública (SNS-AP) nos serviços tutelados;
- h) Controlar a afetação e a utilização dos fundos disponíveis atribuídos aos serviços da SREI;
- i) Coordenar, analisar e encaminhar os processos de alteração orçamental e os pedidos de descongelamento dos serviços da SREI;
- j) Desenvolver procedimentos de controlo interno;
- k) Controlar e manter atualizado o cadastro patrimonial afeto à SREI;
- l) Elaborar estudos técnico-económicos de interesse para a Região Autónoma da Madeira em matérias da competência da SREI;
- m) Emitir pareceres e exercer as demais funções que lhe sejam determinadas.

Artigo 4.º

É revogado o Despacho n.º 367/2015, publicado no JO-RAM, II Serie, n.º 143, Suplemento, de 7 de agosto.

Artigo 5.º
Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas,
11 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)